



## Pró-Reitoria de Ensino divulga editais sobre o processo seletivo de transferências interna e externa

Com o objetivo de preencher as vagas remanescentes dos cursos de graduação da modalidade presencial, a Pró-Reitoria de Ensino (Proen), por meio dos Editais Nº 95/2022 e Nº 96/2022, torna público os processos seletivos de transferências interna e externa. Serão disponibilizadas 434 vagas, espalhadas entre 36 cursos participantes para a seleção interna. Da mesma forma, são 442 vagas, divididas por 36 graduações no processo externo. Os aprovados iniciarão suas aulas no período 2022.2.

Para concorrer às vagas remanescentes por meio da seleção interna, os interessados devem ter matrícula ativa na Universidade no seu curso de origem. Já aqueles que se interessam pela seleção externa, é necessário que o seu curso de origem seja devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ao mesmo tempo que, a graduação que será iniciada na UFMA, seja de mesma nomenclatura ou área afim do conhecimento.

Vale ressaltar que só serão aceitas as solicitações de estudantes de graduação na modalidade presencial. Por isso estão impedidos de participar os alunos da modalidade de educação a distância (EaD), do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-

G) e oriundos de instituições de ensino superior estrangeiras.

Outra regra estabelecida é que os alunos que ingressaram no curso de origem por meio de seleção de vagas ociosas, remanescentes ou qualquer outra forma de aceitação equivalente não podem participar deste processo seletivo. Quem deseja trocar de turno, fazer transferência compulsória ou realizar disciplina isolada igualmente não serão contemplados

### Como participar

Para participar, o candidato deve estar em situação regular no Núcleo de Bibliotecas (NIB) da UFMA (apenas para a seleção interna); regular no Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes (Enade); ter afinidade entre o curso de origem e o de destino; e não estar nos dois últimos períodos do curso de origem. Os candidatos podem fazer suas inscrições até o dia 9 de setembro, na Página da Proen dedicada à Transferência Interna ou na Página da Proen dedicada à Transferência Externa.

Ao se candidatar, os inscritos devem preencher um formulário com seus dados pessoais e pagar, até o dia 15 de setembro, a taxa de inscrição no valor de R\$ 100. A solicitação da isenção do



pagamento da taxa será entre os dias 31 de agosto e 2 de setembro, com previsão de divulgação no dia 6 de setembro.

A escolha será realizada, na primeira etapa, por meio da apuração das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em uma das edições entre os anos de 2009 e 2021. Na segunda etapa, haverá uma análise documental. A Proen orienta que os candidatos acompanhem a página de inscrição, uma vez que não haverá uma segunda convocação de matrícula. O resultado final, de acordo com os Editais, será divulgado em 30 de setembro.

Todas as outras informações referentes, como a quantidade de vagas disponíveis e o quadro de afinidades das áreas do conhecimento, podem ser conferidas no Edital Nº 95/2022 (transferência interna) ou no Edital Nº 96/2022 (transferência externa).

Edital disponível em [portalpadrao.ufma.br](http://portalpadrao.ufma.br).

Rumo a 1 milhão de assinaturas

## Estado de direito sempre!

Carta às brasileiras e aos brasileiros em defesa do Estado Democrático de Direito!

Assine e faça parte da história

[clique aqui](#)



## Novas regras dos vales refeição e alimentação: Saiba o que muda para o trabalhador

Aprovada pelo Congresso Nacional, em 3 de agosto deste ano, a Medida Provisória (MP) nº 1108/22, do governo de Jair Bolsonaro (PL), muda as regras do teletrabalho e do uso do vale-refeição e do vale-alimentação.

Sobre as novas regras do uso dos vales, a principal alteração é a que limita o uso somente para compras de alimentos ou refeições. Bebidas alcólicas e cigarros, por exemplo, estão proibidos. A multa para as empresas que descumprirem as regras vão de R\$ 5 mil a R\$ 50 mil. Em caso de reincidência o valor será dobrado.

### Valor em dinheiro

Pelas novas regras, o trabalhador que não utilizar o saldo do seu vale em até 60 dias pode resgatar o valor em dinheiro

No Senado, o relator da MP, Flávio Bolsonaro (PL-RJ), sinalizou que o presidente pode vetar esse ponto que foi alterado pelo Congresso Nacional e não constava na MP do governo. Outro ponto que Bolsonaro poderá vetar é a portabilidade da bandeira do cartão.

### Veja o que muda para os trabalhadores

- Portabilidade: torna-se possível a troca de bandeira do cartão
- Saque: trabalhadores poderão sacar em dinheiro o saldo não

gasto em alimentação, após 60 dias.

- Compras: vales podem ser utilizados exclusivamente para compra de refeições e alimentos
- Interoperabilidade: o nome é complicado, mas o significado é simples: todos os cartões – de qualquer bandeira – deverão ser aceitos pelos estabelecimentos ainda que não tenham convênios com determinadas bandeiras. Ou seja, uma vez que o estabelecimento aceite este tipo de pagamento, deverá aceitar todas as bandeiras. Essa novidade vale a partir de 1º de maio de 2023, prazo dado para que as empresas se adaptem.

### O que muda para as empresas

- Operadoras de cartão não poderão mais negociar descontos com empresas quando da contratação do convênio para aceitar os vales.

Hoje, esses descontos são compensados em uma taxa de manutenção mais alta aos estabelecimentos que são repassadas ao consumidor.

- Não será mais permitido que fornecedoras (administradoras dos cartões) antecipem repasse ou adiantem a o benefício para os trabalhadores.

Essas medidas entram em vigor somente após 14 meses da publicação da lei e não valem para contratos atuais.

### Diferença entre vale-refeição e vale-alimentação

Enquanto o vale-refeição só pode ser utilizado em restaurantes e lanchonetes, o vale-alimentação é destinado a compras em supermercados.

É ilegal usar os vales refeição e alimentação para complementar renda

Muitos trabalhadores de renda baixa acabam negociando esses benefícios para compor o orçamento doméstico – pagar contas essenciais, por exemplo – mas, de acordo com a lei, essa prática é ilegal.

### Trabalhador pode ser demitido por justa causa e ser preso

Usar os vales para comprar outras coisas que não sejam alimentos ou para pagar boletos, pode ocasionar demissão por justa causa, conforme o artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Além disso, como o artigo 171 do Código Penal trata a prática como crime de estelionato. O trabalhador pode ser condenado a cumprir de um a cinco anos de reclusão, além de pagar multa. Quem compra o VR também é punido.

### A Medida Provisória (MP)

A Medida Provisória nº 1108/22, que se tornou Projeto de Lei de Conversão após a aprovação pelo Congresso Nacional, deve ser sancionada por Bolsonaro até o dia 2 de setembro. Ele pode vetar ou sancionar itens da MP.

Além do uso dos vales, a MP também define regras para o trabalho híbrido, ou seja, em casa e presencial, sem redução de salário.